



PODER LEGISLATIVO

câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

AUTÓGRAFO de Lei Nº 1086 de 19 de Setembro de 2022.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO
NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO
DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.02	PODER EXECUTIVO	
02.02.06	Fundo Municipal de Assistência Social	
08	Assistência Social	
242	Assistência ao Portador de Deficiência	
0011	Comunidade Solidária	
2058	Atividades Socioassistencial a Pessoas Com Deficiência	
FR: 1.660.3110	Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
XXX - 3.3.90.30	Material de Consumo	50.000,00
XXX - 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

Emenda Parlamentar nº 202141730003 (FNAS),	100.000,00
---	-------------------

Art. 3º Conforme o parágrafo único do Art. 9º, os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º O Poder Executivo está autorizado, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 20% (vinte por cento) dos créditos autorizados na presente lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Claudedir Alexandre Alves
Presidente

Autoria do executivo